



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

PORTARIA N° 102 DE 06 DE *Setembro* DE 2014.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Rio Unini, localizada no estado do Amazonas. (Processo nº 02070.000100/2012-80).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, as normas e os procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo de unidades de conservação federal das categorias RESEX e RDS;

Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Unini, instituído pela Portaria ICMBio nº 87, aprovou o Plano de Manejo da Unidade em reunião ordinária realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2011, em Novo Airão/AM, por meio da ATA da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da RESEX do Rio Unini, realizada em 07 e 08 de agosto de 2011; e

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no Processo nº 02070.000100/2012-80;

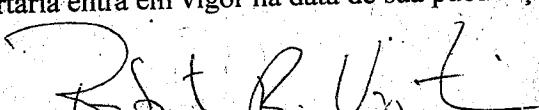
**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Rio Unini, localizada no estado do Amazonas;

Art. 2º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa, na sede do Instituto Chico Mendes, em Brasília; na sede da Unidade, na cidade de Novo Airão/AM; e em meio digital, na página eletrônica do ICMBio, na rede mundial de computadores.

Art. 3º A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da unidade de conservação e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Presidente

Publicado no D.O.U.  
103  
07/10/2014  
275